



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, por videoconferência, foi reaberta a Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta data e suspensa em razão da Medida Liminar deferida pela Justiça Federal da 1ª. Região, no bojo da Ação Civil Pública nº 1078187-51.2021.4.01.3800, tendo seus efeitos suspensivos sido revertidos judicialmente nesta mesma data, à qual compareceram a representante da União, MARIA TERESA LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada em 1º de julho de 2019, no Diário Oficial da União, e do representante da CBTU, BERNARDO SOUZA BARBOSA, Presidente do Conselho de Administração. Ressalta-se que a realização desta Assembleia à distância é devido ao estado de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e, no caso do Representante da União, também em conformidade com a Portaria PGFN nº 7957, de 19 de março de 2020. Assim, ao assinarem esta ata, o representante da CBTU e a secretaria certificam a presença do representante da União, conforme Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Com a presença da União, acionista única da CBTU, foi dado início aos trabalhos. O representante da CBTU assumiu a direção dos trabalhos, tendo sido designada, para secretariá-lo, RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, tudo na forma do Estatuto Social. A secretaria procedeu à leitura do Edital de Convocação, nesse teor: “*COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU convida seu acionista a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Cisão Parcial da CBTU para a constituição da sociedade anônima Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A. –VD MG.*” Dando prosseguimento aos trabalhos, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme a Ordem do Dia, a representante da União **votou: I** – pela aprovação da minuta de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CBTU, com os ajustes pontuais procedidos pelos órgãos técnicos da União, conforme tabela comparativa apresentada no despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, nos autos do processo SEI nº 19954.100278/2021-78, que orientou o voto da União, e que resultou na aprovação do referido Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CBTU, conforme texto consolidado, ambos os documentos





**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

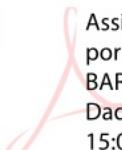
Administração Central

NIRE 53.5.0000875 6

constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, que integram a presente ata; **II** – pela aprovação do laudo de avaliação, elaborado pelos peritos Russell Bedford Auditores Independentes S/S, nomeados pela AGE do dia 22 de junho de 2021; **III**. pela aprovação da cisão parcial da CBTU, nos termos constantes da minuta de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (Anexo II); e **IV**. pela aprovação da alteração do artigo 6º, “caput”, do Estatuto Social, em decorrência da redução do capital social da CBTU, face à cisão parcial da ccmpanhia, nos seguintes termos: *NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CBTU Art. 6º O capital social é de R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.642.346.765.885 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal.*

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata que uma vez lida e aprovada vai assinada apenas pelo Presidente da Assembleia e por mim, RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, Secretária da reunião, nos termos do art. 5º, p. único, da IN DREI nº 79, de 14 de abril de 2020.

**BERNARDO  
SOUZA  
BARBOSA**

  
Assinado de forma digital  
por BERNARDO SOUZA  
BARBOSA  
Dados: 2021.11.23  
15:09:24 -03'00'

**BERNARDO SOUZA BARBOSA**  
Pela CBTU

  
**RUTE PORTUGAL DOS SANTOS**  
Secretária



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

## ANEXO I

### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA CONSTITUIÇÃO DA VEÍCULO DE DESESTATIZAÇÃO MG INVESTIMENTOS S.A.<sup>1</sup>

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 42.357.483/0001-26, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SAUS Quadra 1, Lotes 1/6, Bloco H Ed. Telemundi II – 2º, 11º aos 14º andares, CEP: 70.070-010, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, os Srs. [●], [qualificação], e o Sr. [●], [qualificação] (“CBTU”);

vem por meio do presente documento consubstanciar a proposta elaborada pela administração da CBTU para sua cisão parcial com versão da parcela cindida para a **Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A.**, sociedade constituída para este fim (“VD MG Investimentos”), em ato simultâneo ao presente Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da CBTU com versão da parcela cindida para a VD MG Investimentos (“Protocolo”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação da União, única acionista da CBTU e da VD MG Investimentos, conforme segue:

#### OBJETO / ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

**Objeto.** O presente Protocolo tem por objeto a consolidação e justificação da proposta dos administradores da CBTU para implementação de operação de cisão parcial da CBTU com versão da parcela cindida para a VD MG Investimentos, sociedade constituída para este fim, com base no art. 4º, §1º, da Lei 9.491/1997, no Decreto nº 9.999/2019 e na Resolução CPPI nº160, de 2 de dezembro de 2020 e publicada em 23 de dezembro de 2020, elaborada de acordo com os estudos e relatórios coordenados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito do Edital nº 45/2019, relacionado a desestatização da CBTU, tendo em vista a inclusão da Companhia no Programa Nacional de Desestatização nos termos do Decreto nº 9.999/19 (“Operação”).

<sup>1</sup> Nota: O Protocolo será ajustado conforme versão final do laudo de avaliação.





**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

**Estruturação da Operação.** A Operação prevista no presente Protocolo compreende os seguintes atos, com observância das demais disposições deste Protocolo e da legislação aplicável:

*Cisão parcial da CBTU, com versão da parcela cindida para a VD MG Investimentos, constituída para o fim de receber a parcela cindida da CBTU (“Cisão Parcial”); e*

*Constituição da VD MG Investimentos, em ato simultâneo à Cisão Parcial, por meio da subscrição e integralização da totalidade das ações emitidas pela VD MG Investimentos, mediante a versão da parcela cindida da CBTU, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A.*

## **CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOCIEDADES**

*A CBTU é uma empresa pública sob forma de sociedade anônima fechada, que tem como objeto social: (i) a execução dos planos e programas aprovados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em consonância com o Plano Nacional de Viação e destinados a reger os serviços de transporte de passageiros sobre trilhos constantes do Sistema Nacional de Transportes Urbanos; (ii) o planejamento, o estudo, os projetos, a construção e a implantação de serviços de transporte de passageiros sobre trilhos, nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços, em estreita consonância com a política de transporte e desenvolvimento urbano; (iii) a operação e a exploração comercial dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos; (iv) o gerenciamento das participações societárias da União em empresas de transporte de passageiros sobre trilhos, e (v) a exploração econômica da marca, da patente, da denominação, da insignia, bem como de todos os recursos ou os potenciais da CBTU, a exemplo do conhecimento tecnológico e administrativo, bens móveis e imóveis, áreas, espaços, equipamentos, podendo prestar serviços a terceiros no âmbito do domínio da atividade, direta ou por meio de consórcios.*

*A VD MG Investimentos é uma sociedade por ações, de capital fechado, que terá como objeto social, com vistas a atender aos propósitos de desestatização da CBTU, a participação, como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades nacionais, que tenham em seu fim social o transporte de passageiros sobre trilhos no Estado de Minas Gerais.*



4



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

## **JUSTIFICAÇÃO**

**Justificação.** Os administradores da CBTU propõem a realização da Operação com base no art. 4º, §1º, da Lei 9.491/1997, no Decreto nº 9.999/2019 e na Resolução CPPI nº160, de 2 de dezembro de 2020 e publicada em 23 de dezembro de 2020, elaborada de acordo com os estudos e relatórios coordenados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito do Edital nº 45/2019, relacionados a desestatização da CBTU.

## **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CBTU ANTES DA OPERAÇÃO**

**Capital Social da CBTU.** O capital social da CBTU antes da Operação é de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)<sup>2</sup>, representado por 18.645.502.652.145 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União.

## **COMPOSIÇÃO DA PARCELA CINDIDA**

**Data-Base do Balanço Especial.** O balanço patrimonial da CBTU (“Balanço Especial”), constante do Anexo A deste Protocolo, especialmente levantado para realização da cisão parcial da CBTU, teve como data-base 31 de maio de 2021 e foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Cisão Parcial.

**Composição da Parcela Cindida a ser Vertida para a VD MG Investimentos** A parcela cindida da CBTU, conforme disposto no laudo de avaliação da parcela cindida da CBTU (“Laudo de Avaliação”), será compreendida pelo imóvel de matrícula nº 37.341, registrado perante o 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, situado na Avenida dos Andradas, quadra 7, Partes Lotes 1,2,3 e 4-A, a ser conferido como capital para constituição da VD MG Investimentos (“Parcela Cindida”).

---

<sup>2</sup> Nota à minuta: favor confirmar.



## AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

**Critério de Avaliação.** Os bens, direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida, recebidos na VD MG Investimentos, serão avaliados por seu valor contábil, apurado conforme constante do Balanço Especial, na sua referida data-base.

**Nomeação de Avaliadores.** Os administradores da CBTU em conjunto com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o artigo 18, IV, da Lei nº 9.491/97 e com a Resolução CPPI nº 102, de 19 de novembro de 2019, contrataram e nomearam a empresa especializada, Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, sociedade simples, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.165, 3º andar, sala 321, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.098.174/0001-80 (“Empresa Especializada”) para avaliar a Parcela Cindida e emitir o Laudo de Avaliação.

A contratação e nomeação da Empresa Especializada, assim como o Laudo de Avaliação, deverão ser oportunamente objeto de deliberação e ratificação pela única acionista da CBTU na ocasião de deliberação sobre a Cisão Parcial mediante Assembleia Geral Extraordinária.

**Ausência de Conflito de Interesses.** A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a única acionista e/ou os administradores das CBTU ou, ainda, em relação à própria Cisão Parcial; e (ii) não ter a única acionista ou os administradores da CBTU direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

**Valor de Avaliação da Parcela Cindida.** O Laudo de Avaliação auferiu que o valor total contábil da Parcela Cindida é de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos).

## TERMOS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DA CISÃO PARCIAL

**Data do Evento.** O presente Protocolo será apresentado oportunamente para deliberação da única acionista da CBTU em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para deliberação da Cisão Parcial (“Data do Evento”), visando também à aprovação deste Protocolo.





**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

**Tratamento das Variações Patrimoniais.** Nos termos do artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais verificadas em relação à Parcela Cindida que ocorrerem após a Data Base serão integralmente atribuídas à VD MG Investimentos a qual assumirá todas as eventuais superveniências ou insuficiências ativas ou passivas.

**Procedimento da Cisão Parcial.** A Cisão Parcial composta pela Parcela Cindida da CBTU será realizada pelo valor contábil, avaliado na forma descrita na Cláusula 6 deste Protocolo, observando o seguinte:

- (i) O valor contábil da Parcela Cindida transferida pela CBTU para a VD MG Investimentos, no montante de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos), será reduzido do capital social da CBTU.
- (ii) O capital social da CBTU sofrerá redução em razão da Cisão Parcial, no montante total de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos) com o cancelamento de 3.155.886.260 (três trilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentas e sessenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passando, portanto, de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.642.346.765.885 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- (iii) O valor contábil da Parcela Cindida transferida pela CBTU para a VD MG Investimentos, conforme descrito na Cláusula 5 deste Protocolo, será atribuído à conta de capital social da VD MG Investimentos.

**Não Extinção da CBTU.** Por se tratar de Cisão Parcial, a CBTU não será extinta ao final da Operação, continuando a existir e operar normalmente.

**Sucessão.** Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a VD MG Investimentos sucederá a CBTU em todos os direitos e obrigações relativos aos bens que compõem a Parcela Cindida. Nesse sentido, a CBTU se compromete a indenizar, reembolsar, defender e isentar de qualquer pagamento, perda, custo, dano, despesa, encargo, desembolso (incluindo depósitos necessários à defesa de procedimentos administrativos ou

[REDACTED]).  
7



*judiciais), responsabilidade, processo (judicial, administrativo ou arbitral) ou demanda que a VD MG Investimentos (incluindo seus respectivos acionistas e administradores) venha a efetivamente incorrer, na medida em que tal perda seja oriunda, decorrente ou baseada, direta ou indiretamente, em fatos ou atos comissivos ou omissivos, de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributária, regulatória, imobiliária ou ambiental, relacionados às atividades da CBTU e ocorridos ou cujo fato gerador esteja relacionado a período anterior à cisão parcial da CBTU e absorção da parcela cindida em questão pela VD MG Investimentos, conforme aplicável, ainda que seus efeitos se materializem após tal data. Os atos societários da Cisão Parcial servirão como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações para a VD MG Investimentos, bem como para sub-rogar a VD MG Investimentos em todos os contratos, acordos, acertos ou quaisquer outros direitos relacionados aos bens e direitos que compõem a Parcela Cindida. A VD MG Investimentos não sucederá a CBTU em nenhuma obrigação e/ou direito que vier a ser por esta assumido após a Cisão Parcial, e vice-versa.*

**Autorização aos Administradores.** Os administradores da CBTU e da VD MG Investimentos ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, ficando sob a responsabilidade da CBTU arcar com todos os custos e despesas decorrentes dessa Operação.

## CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES APÓS A CISÃO PARCIAL

**Capital Social da CBTU Após a Cisão Parcial.** Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da CBTU será reduzido para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.642.346.767.217 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União.

Em decorrência do acima disposto, caso seja aprovada a Cisão Parcial e a consequente alteração do estatuto social da CBTU, o caput 6º do Estatuto Social da CBTU passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 6º O capital social é de R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) reais, representado por 18.645.501.524.152 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias sem valor nominal.*

*§1º O capital social da CBTU é dividido unicamente em ações ordinárias.*





*§2º as ações representativas dos aumentos do capital social serão ordinárias, mas sempre nominativas.”*

**Capital Social da VD MG Investimentos.** A VD MG Investimentos terá o capital social de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos), mediante versão da Parcela Cindida, representado por 1.127.993 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União Federal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Aprovação da Operação.** Na Data do Evento, o presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e o Projeto do Estatuto Social da Nova S.A (Anexo B) serão submetidos à deliberação da única acionista da CBTU, visando à aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da operação societária de Cisão Parcial da CBTU.

**Implementação.** Competirá às administrações da CBTU e da VD MG Investimentos, praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Operação.

E por estarem em consenso e convencidos do interesse econômico envolvido na presente Operação, os administradores da CBTU firmam este Protocolo, em 3 (três) via(s), obrigando-se a submetê-la(s) à União Federal, na qualidade de única acionista da CBTU para promover sua aprovação, nos termos da lei.

Brasília, [●] de [●] de [●].

## COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

---

Nome: [●]  
Cargo: [●]

---

Nome: [●]  
Cargo: [●]

Mesa:

---

[Nome Completo]  
Presidente

---

[Nome Completo]  
Secretário



**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

**ANEXO II****Processo nº 19954.100278/2021-78****Interessado:** Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU**Assunto:** Assembleia Geral Extraordinária – AGE

**Despacho:** Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e das manifestações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da Urião, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a se realizar no dia 19 de novembro de 2021, a votar

I – pela aprovação da minuta de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da CBTU; ajustando-se, porém, seu texto, conforme alterações indicadas no quadro abaixo:

<b>REDAÇÃO ATUAL DA MINUTA DE “PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL”</b>	<b>NOVA REDAÇÃO DA MINUTA DE “PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL”</b>
<p><b>COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU</b>, empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 42.357.483/0001-26, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SAUS Quadra 1, Lotes 1/6, Bloco H Ed. Telemundi II – 2º, 11º aos 14º andares, CEP: 70.070-010, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, os Srs. [●], [qualificação], e o Sr. [●], [qualificação] (“CBTU”);</p> <p>vem por meio do presente documento consubstanciar a proposta elaborada pela administração da CBTU para sua cisão parcial com versão da parcela cindida para a Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A., sociedade constituída para este fim (“VD MG Investimentos”), em ato simultâneo ao presente Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da CBTU com versão da parcela cindida para a VD MG Investimentos (“Protocolo”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme</p>	<p><b>COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU</b>, empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 42.357.483/0001-26, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SAUS Quadra 1, Lotes 1/6, Bloco H Ed. Telemundi II – 2º, 11º aos 14º andares, CEP: 70.070-010, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, os Srs. [●], [qualificação], e o Sr. [●], [qualificação] (“CBTU”);</p> <p>vem por meio do presente documento consubstanciar a proposta elaborada pela administração da CBTU para sua cisão parcial com versão da parcela cindida para a Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A., sociedade constituída para este fim (“VD MG Investimentos”), em ato simultâneo ao presente Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da CBTU com versão da parcela cindida para a VD MG Investimentos (“Protocolo”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224, 225, 226 e 229</p>

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

alterada, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação da União Federal, única acionista da CBTU e da VD MG Investimentos, conforme segue:	da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação da União, única acionista da CBTU e da VD MG Investimentos, conforme segue:
<b>4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CBTU ANTES DA OPERAÇÃO</b>  <b>Capital Social da CBTU.</b> O capital social da CBTU antes da Operação é de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 18.645.502.652.145 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União Federal.	<b>4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CBTU ANTES DA OPERAÇÃO</b>  <b>Capital Social da CBTU.</b> O capital social da CBTU antes da Operação é de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 18.645.502.652.145 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União.
7. <b>Procedimento da Cisão Parcial.</b> (...) (ii) O capital social da CBTU sofrerá redução em razão da Cisão Parcial, no montante total de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos) com o cancelamento de 1.127.993 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passando, portanto, de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e 5 noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.645.501.524.152 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	7. <b>Procedimento da Cisão Parcial.</b> (...) (ii) O capital social da CBTU sofrerá redução em razão da Cisão Parcial, no montante total de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos) com o cancelamento de 3.155.886.260 (três milhões, cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passando, portanto, de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e 5 noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.642.346.765.885 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

8 (...)

**Capital Social da CBTU Após a Cisão Parcial.**

Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da CBTU será reduzido para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscientos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta 6 centavos), representado por 18.645.501.524.152 (dezoito trilhões, seiscents e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União Federal.

Em decorrência do acima disposto, caso seja aprovada a Cisão Parcial e a consequente alteração do estatuto social da CBTU, o caput 6º do Estatuto Social da CBTU passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º O capital social é de R\$6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscientos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) reais, representado por 18.645.501.524.152 (dezoito trilhões, seiscents e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois) ações ordinárias sem valor nominal.

8. (...)

**Capital Social da VD MG Investimentos.**

A VD MG Investimentos terá o capital social de R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos), mediante versão da Parcela Cindida, representado por 1.127.993 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União Federal.

8 (...)

**Capital Social da CBTU Após a Cisão Parcial.**

Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da CBTU será reduzido para R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscientos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta 6 centavos), representado por 18.642.346.767.217 (dezoito trilhões, seiscents e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União.

Em decorrência do acima disposto, caso seja aprovada a Cisão Parcial e a consequente alteração do estatuto social da CBTU, o caput 6º do Estatuto Social da CBTU passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º O capital social é de R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscientos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) reais, representado por 18.642.346.765.885 (dezoito trilhões, seiscents e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal.

8. (...)

**Capital Social da VD MG Investimentos.**

A VD MG Investimentos terá o capital social inicial de R\$ 1.616.713,07 (um milhão, seiscents e dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos), sendo R\$ 1.116.713,07 (um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e treze reais e sete centavos), mediante versão da Parcela Cindida, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser integralizado em moeda corrente, representado por 1.616.713 (um milhão, seiscents e dezesseis mil, setecentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas em sua totalidade pela União.



<p>9. (...)</p> <p><b>Aprovação da Operação.</b></p> <p>Na Data do Evento, o presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e o Projeto do Estatuto Social da Nova S.A (Anexo B) serão submetidos à deliberação da única acionista da CBTU, visando à aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da operação societária de Cisão Parcial da CBTU.</p> <p>(...)</p> <p>E por estarem em consenso e convencidos do interesse econômico envolvido na presente Operação, os administradores da CBTU firmam este Protocolo, em 3 (três) via(s), obrigando-se a submetê-la(s) à União Federal, na qualidade de única acionista da CBTU para promover sua aprovação, nos termos da lei.</p>	<p>9. (...)</p> <p><b>Aprovação da Operação.</b></p> <p>Na Data do Evento, o presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e o Projeto do Estatuto Social da VD MG Investimentos (Anexo B) serão submetidos à deliberação da única acionista da CBTU, visando à aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da operação societária de Cisão Parcial da CBTU.</p> <p>(...)</p> <p>E por estarem em consenso e convencidos do interesse econômico envolvido na presente Operação, os administradores da CBTU firmam este Protocolo, em 3 (três) via(s), obrigando-se a submetê-la(s) à União, na qualidade de única acionista da CBTU para promover sua aprovação, nos termos da lei.</p>
--	---

II – pela aprovação do laudo de avaliação, elaborado pelos peritos Russell Bedford Auditores Independentes S/S, nomeados pela AGE do dia 22 de junho de 2021;

III – pela aprovação da cisão parcial da CBTU, nos termos constantes da minuta de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; e

IV – Pela aprovação da alteração do artigo 6º, “caput”, do Estatuto Social, em decorrência da redução do capital social da CBTU, face à cisão parcial da companhia, nos seguintes termos:

<b>REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL DA CBTU</b>	<b>NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CBTU</b>
Art. 6º O capital social é de R\$ 6.597.727.164,67 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 18.645.502.652.145 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal	Art. 6º O capital social é de R\$ 6.596.610.451,60 (seis bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representado por 18.642.346.765.885 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal.

Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

[Documento assinado eletronicamente]  
**DIOGO MAC CORD DE FARIA**

Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados  
Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia



